



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº855/2009

SÚMULA: "Denomina logradouros públicos que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, por proposta do Vereador **BRAZ GEFFER** e eu, **ADEL RUTZ**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **rua: Antonio Fiorese**, a atual rua sem denominação, que tem seu início na rua Generoso Marques, 1376, e termina no trevo que liga à Mineração Fiorese, acesso para a localidade de Pernambuco, com extensão de 3.500 (três mil quinhentos metros).

Art. 2º - Fica denominada de **rua: São Francisco de Assis**, a atual rua sem denominação, situada na localidade de Capiruzinho, que tem seu início na rua Antonio Fiorese, e termina em propriedade do Senhor Paulo Fiorese, com extensão de 700 (setecentos) metros.

Art. 3º - Fica denominado de **rua da Fonte**, a atual rua sem denominação, situada na localidade Capiruzinho, que tem seu início na rua São Francisco de Assis, e termina na Rodovia dos Minérios, com extensão de 3.200 (três mil e duzentos metros).

Art. 4º - Fica denominada de **rua Cacilda Alves de Castro**, a atual rua sem denominação situada na localidade de Capiruzinho, que tem seu início na rua São Francisco de Assis, e termina na Escola Rural Municipal Luiz Segundo Fiorese, com extensão de 100 (cem) metros.

Art. 5º - Fica denominada de **rua: Pedro Fiorese**, a atual rua sem denominação, situada na localidade de Capiruzinho, que tem seu início na rua Antonio Fiorese, com extensão de 150 (cento e cinquenta) metros, não possuindo saída.

Art. 6º - Fica denominada de **rua: Ursolina Motin Fiorese**, a atual rua sem denominação, situada na localidade de Capiruzinho, que tem seu início na rua São Francisco de Assis, com extensão de 5000 (quinhentos) metros.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas nos logradouros ora nominados.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, em 27 de novembro de 2009.


ADEL RUTS
Prefeito Municipal